



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 887/2025

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2016	Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal	
765 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
TOTAL		18.000,00
TOTAL GERAL		18.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.001	UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL	
04.001.02.062.0003.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica	
36 - 3.1.90.91.00.00 - 1000	Sentenças Judiciais	7.000,00
45 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
TOTAL		11.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.04.122.0002.2004	Gestão da Secretaria de Administração	
61 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	2.000,00
68 - 3.3.90.93.00.00 - 1000	Indenizações e Restituições	5.000,00
TOTAL		7.000,00
TOTAL GERAL		18.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Conselho Municipal de saúde

Rua eurides Cavalheiro de Meira, s/n - Cruzmaltina

E-mail: agendfamentocruzmaltina@gmail.com. Fone: (43) 3125-2043

CNPJ: 09.380.253/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 08, de 09 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de
Saúde do município de Cruzmaltina

Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada dia 09 de dezembro de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8080/60, Lei Federal nº 8142/90 e pela Lei Municipal nº 12/1997.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 141/ 2012

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8142/90, o qual determina que para receber os recursos de que se trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Plano Municipal de Saúde; e
Considerando o parágrafo 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8080/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029.

Cruzmaltina, 09 de dezembro de 2025

Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina